

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TOTVS S.A. de 30/10/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do Art. 121, parágrafo único, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM n.º 81 de 29 de março de 2022 (Resolução CVM 81/2022), conforme alterada pela Resolução n.º 204 de 04 de junho de 2024. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ (para pessoas jurídicas) ou no CPF (para pessoas físicas), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da Assembleia (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (i) preencher este Boletim em "https://assembleia.ten.com.br/555667605" e enviá-lo diretamente à Companhia pela mesma plataforma; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos, observadas as seguintes orientações:
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos através da plataforma informada acima: (i) via deste Boletim, devidamente preenchido na plataforma ou a via digitalizada e assinada; e (ii) cópia simples dos seguintes documentos: a. Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido do acionista, com foto. b. Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado (conforme o caso), acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto. c. Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimento) consolidado (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação (iv) documento de identidade oficial do representante legal. Com relação aos documentos indicados nos itens "(i)" e "(ii)" acima, a Companhia solicita, conforme o caso: (i) reconhecimento de firma ou assinatura digital (com E-CPF); (ii) notariação; e (iii) tradução juramentada (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais). Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 4 dias antes da data da assembleia, ou seja, até o dia 26 de outubro de 2025, inclusive. Nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário. Dúvidas ou esclarecimentos podem ser endereçados ao e-mail ri@totvs.com.br.
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, caso prestem este tipo de serviço. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TOTVS S.A. de 30/10/2025

agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Banco Itaú, agente escriturador de ações da TOTVS, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TOTS3]

1. Deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, nos termos do §1º do artigo 256 da Lei das S.A., de forma direta, da totalidade das ações representativas da integralidade do capital social da Linx Participações S.A., na forma e observados os termos na documentação definitiva já firmada e nos materiais submetidos à Assembleia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TOTS3]

2. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____